



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

DECRETO N.º 7.044, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a reabertura para visitação dos Museus e Igrejas de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e também o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a notável importância dos Museus e Igrejas de Congonhas, no sentido da promoção da cultura e história da nossa cidade; e

CONSIDERANDO a permissão de funcionamento das atividades ligadas ao patrimônio cultural, de acordo com a classificação da "onda amarela" do Programa "Minas Consciente" do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Congonhas manifestou adesão,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a reabertura para visitação, a partir do dia 26 de outubro de 2020, dos Museus e das Igrejas de Congonhas, inclusive as Capelas que compõem o Santuário do Senhor Bom Jesus de Matozinhos.

Art. 2º Durante as visitas, devem ser assegurados o uso obrigatório de máscara de proteção, o distanciamento entre pessoas e obediência a todas as normas sanitárias de prevenção da disseminação do coronavírus adotadas pelo Município de Congonhas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de outubro de 2020.


JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas